



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 2.057, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.962

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$. 22.580.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIOO A SEGUINTE LEI:-

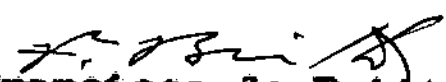
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS, destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

9.01.8.33.1-6 - Professores e Serventes contratados	4.800.000,00
9.01.8.33.4-11- Aluguel de prédios escolares.....	500.000,00
9.01.8.33.0-4 - Adicionais.....	110.000,00
10.01.8.11.0-3 - Adicionais.....	70.000,00
10.03.8.69.3-4 - Gasolina, óleo e lubrificantes.....	500.000,00
12.03.8.81.1-5 - Diaristas (jardins).....	200.000,00
12.04.8.81.1-1 - Diaristas (arruamento).....	4.000.000,00
12.04.8.81.3-8 - Materiais, ferramentas, gasolina.....	400.000,00
12.05.8.81.1-1 - Diaristas (Asfalto).....	200.000,00
12.06.8.85.1-1 - Lixeiros e Varredores.....	4.000.000,00
12.09.8.89.1-1 - Diaristas (Oficina Mecânica).....	600.000,00
12.11.8.89.3-2 - Obras Públicas em Geral.....	2.000.000,00
14.04.8.99.4-3 - Abono de Família Operários.....	5.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito acima, fica indicado como recurso, parte do excesso de arrecadação já verificado na rubrica "Imposto sobre Transmissão de Imóveis "Inter-Vivus" do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos seis (6) dias do Mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1.962)


Francisco de Britto
- Secretário -


Hélio Seixo de Britto
- Prefeito Municipal -